PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEIMADAS E DE IDENTIFICAÇÃO DE RIOS.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [redacted] e por seu **Diretor de Obras, Projetos e Estudos**, Carlos Alberto Siqueira da Silva, [redacted] doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ**, personalidade jurídica de direito público interno, com sede na Travessa da Assunção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 21.123-080, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado por sua Prefeita Katia Cristina Miki da Silva, [redacted]

[redacted] doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº 177/2024, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Resolução INEA nº 160/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo do acordo de cooperação técnica nº 012/2025, firmado em 05 de setembro de 2025 com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Resolução INEA nº 160/2018, bem como nas justificativas constantes do processo administrativo nº 177/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Pelo presente termo aditivo, o acordo terá sua vigência prorrogada por 2 (dois) meses até 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, na Resolução INEA nº 160/2018 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP exarada no Processo Administrativo nº 177/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 05 de setembro de 2026.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA
Diretora-Presidente Interina
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIÁS

CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA
Diretor de Obras, Projetos e Estudos
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/AGEGOIÁS

Kátia Miki
Prefeita Municipal
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

TESTEMUNHAS:

NOME: Tatiana Oliveira Feroz Lopes
CPF: [redacted]
RG: [redacted]

NOME: Paula do N. Roley
CPF: [redacted]
RG: [redacted]